

São José de Imbassaí vai ganhar nova passarela de pedestres, no km 22



Um ano depois da instalação da passagem de pedestres, a Prefeitura está cumprindo o cronograma anunciado quando do início da implantação dos “traffic calmings” e começou a erguer a primeira das passarelas elevadas previstas para substituírem tais obstáculos no Km 22 da RJ-106, em São José de Imbassaí. A passarela terá uma extensão de 34 metros e 6,50 de altura, com rampas de 2 metros de largura de cada lado. A previsão da Prefeitura é entregar a obra em dezembro. O investimento do município, apesar de a rodovia ser estadual, é

de R\$ 1,5 milhão.

Nesta quarta-feira, Os primeiros movimentos já começaram às margens da pista sentido Niterói da rodovia. Uma escavadeira já preparou uma das bases para a instalação da fundação. Outras duas passarelas também estão previstas: uma próxima ao novo Hospital municipal Dr. Ernesto Che Guevara (no km 23) e outra em frente à Escola Municipalizada Inoã, na altura do km 16.

Inicialmente, segundo a Autarquia de Servi-



ços de Obras (Somar), os ‘traffic calmings’ que existem nos kms 16 e 22 não serão retirados. No entanto, a notícia da nova passarela agradou bastante os moradores de São José de Imbassaí, afirmando que a nova passagem será mais segura. “Teve um dia em que quase fui atropelada aqui porque um carro parou mas o motoqueiro não quis parar e ‘cortou’ o carro, e ainda me xingou ao passar. Na passarela não vai ter mais esse perigo”, projetou a enfermeira Edilene da Silva Vieira, de 43 anos, moradora há quatro anos do loteamento Marine.

A mesma opinião teve Valcir Francisco dos Santos, de 66 anos, que tinha ido buscar a neta Maria Fernanda, de 4 anos, no CAIC Elomir Silva, onde é aluna do pré-escolar. “Tem gente que para e os que não param, acho que vai ser melhor para as crianças que entram e saem da escola. Mas depois de pronta o povo vai ter de usar também, senão não adianta”, alertou ele.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Evelen Gouvêa

Prefeitura melhora em acesso a mirante da Serra do Camburi



Um dos pontos com a vista mais bonita da cidade, a Serra do Camburi está mais acessível a turismo. O acesso ao topo, feito por uma estrada ainda sem pavimentação, passou por um trabalho de nivelamento e manutenção que facilitou a passagem de veículos. Antes, o percurso precisava ser feito ou a pé ou a bordo de veículos com tração 4X4. Veículos de passeio normais não tinham

como subir.

Na semana passada, a Prefeitura enviou equipes da Autarquia de Serviços e Obras de Maricá (Somar) com um trator e uma máquina patrol. Após a iniciativa, solicitada por moradores, o trânsito foi liberado para veículos de todos os tipos. Segundo a Somar, o serviço passará a ser realizado periodicamente. Com isso,



a Prefeitura pretende incluir o mirante como mais um equipamento turístico importante para o município, além de facilitar a realização de competições e da prática de vôo livre a partir da rampa instalada no alto, situada a 300 metros de altitude.

A iniciativa vai beneficiar também os produtores rurais da localidade. Com o

trabalho de nivelamento, o trator cedido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca para ajudar no preparo do solo para o cultivo (arear, gradear e roçar suas terras) poderá acessar as propriedades que fazem parte do projeto Agricultura Presente com maior facilidade.

Texto: Elaine Nunes
Fotos: Evelen Gouvêa

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	16
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	16
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	19
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	19
SECRETARIA DE TURISMO	20
SECRETARIA DE URBANISMO	21
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	22
CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ	23
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE MARICÁ	25
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	25
OUTROS	28

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 360, DE 30 DE JULHO DE 2019.
ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 de agosto de 2019 (sexta-feira).
Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 30 DE JULHO DE 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

DECRETO Nº 361, DE 30 DE JULHO DE 2019.
ESTABELECE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, A ISENÇÃO DA TARIFA OU PREÇO PÚBLICO PELO USO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REMUNERADO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ENTRE OS DIAS 15 E 17 DE AGOSTO DE 2019. CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 12, Parágrafo único, do Decreto nº 308, de 28 de março de 2019;
CONSIDERANDO os eventos que serão realizados na Festa da Padroeira da Cidade de Maricá, Nossa Senhora do Amparo;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica isenta a cobrança da tarifa ou preço público, pelo uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado no Município de Maricá, entre os dias 15 e 17 de agosto de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e ANDERSON MAGILDO RIBEIRO DE ALMEIDA
OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação de Engenheiro Civil para atuar junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei 2.765, de 25/10/2017.
Cargo: Analista de Sistemas
Prazo: 12 meses
SALARIO MENSAL: R\$ 2.614,76 (dois mil seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).
LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019.
Maricá, 11 julho de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito de Maricá

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 063 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E RODRIGO DE ANDRADE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019.
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

LEI Nº 2.875, DE 31 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, do Município de Maricá que visa:
I – coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de:
a) estabelecimentos comerciais;
b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
d) órgãos públicos;
e) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
II – distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.
Art. 2º A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou protetores independentes, previamente cadastrados.
Art. 3º São benefícios do Banco de ração e Utensílios para Animais:
I – protetores independentes e cadastrados;
II – ONGs ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
III – animais abandonados; e
IV – famílias cadastradas que promovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, e que possuam animais.
Art. 4º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo Banco de ração e Utensílios para Animais.
Art. 5º Poderá o Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários do programa.
§ 1º arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.
Art. 6º Para os fins desta Lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 31 de julho de 2019.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.876, DE 31 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI A SEMANA DA EDUCAÇÃO PARA A VIDA NO MUNICÍPIO

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Educação Para a Vida” no Município de Maricá, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a semana a que se refere o artigo 1º da presente lei, as escolas públicas, bem como as escolas privadas, poderão realizar atividades destinadas à orientação para múltiplas inteligências.

Art. 3º O conjunto de atividades previstas no artigo 2º da presente lei tem por objetivos:

I – Identificar e desenvolver as habilidades pertinentes aos diversos tipos de inteligências;

II – Esclarecer aos alunos sobre as características de cada tipo de inteligência, relacionando as mesmas a determinados tipos de habilidades e o seu aproveitamento no mercado de trabalho.

Art. 4º Para a melhor realização dos objetivos da presente lei, a Secretaria Municipal de educação poderá, através de parcerias com o setor privado público, organizações não governamentais e demais entidades educacionais, convidar professores e profissionais de várias áreas, com o objetivo de transmitir conhecimentos e experiências.

Art. 5º Caberá ao Poder executivo Municipal regulamentar a presente lei, adotar os procedimentos necessários para a implantação e execução da “Semana da Educação Para a vida”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 31 de julho de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.877, DE 31 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ O DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA ESCOLAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Maricá o “Dia Municipal da Merendeira Escolar”, que deverá ser celebrado, anualmente, no dia 16 de outubro.

Art. 2º O “Dia Municipal da Merendeira Escolar” objetiva o reconhecimento, pelo seu desempenho das profissionais de manipulação da alimentação escolar que atuam na rede municipal de educação.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 31 de julho de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.878, DE 31 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ O EVENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO ANUALMENTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos de Maricá, “O Festival Gastronômico do Município”.

Art. 2º O Festival Gastronômico se realizará anualmente no segundo semestre.

I – o evento poderá ser realizado pela secretaria de Turismo e Eventos, com o apoio da Prefeitura Municipal Maricá;

II – o local do evento poderá ser de escolha da Secretaria responsável.

Art. 3º O evento instituído por esta lei tem como objetivo, incentivar a cultura e a economia locais, bem como proporcionar lazer à população.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 31 de julho de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.879, DE 31 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE E INSTITUI A QUINZENA DO MEIO AMBIENTE DESTINADO AO CORPO DISCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A TODA COMUNIDADE, CONSCIENTIZANDO À POPULAÇÃO SOBRE AS POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Quinzena Municipal do Meio Ambiente, destinada ao alunado da rede Municipal de ensino público, e toda comunidade Municipal, a fim de estabelecer políticas de conscientização na preservação do patrimônio natural do Município.

Art. 2º A Quinzena Municipal do Meio Ambiente será realizada na primeira quinzena do mês de junho.

Art. 3º O principal objetivo da “Quinzena Municipal do Meio Ambiente” é a conscientização da comunidade sobre a importância de preservação dos diferentes ecossistemas presentes no Município de Maricá.

§ 1º A Quinzena Municipal do Meio Ambiente constará, dentre outros eventos, programas, palestras, workshops abertos ao público sobre reciclagem doméstica, exposições e projetos que promovam a educação ambiental, conversação, defesa e melhoria da qualidade do ambiente e preservação do equilíbrio ambiental, apresentação de projetos de eco-sustentabilidade, coleta de lixo nas praias e parques, conscientização da população para o consumo Sustentável, proteção da fauna e flora, combate a agressões ambientais, plantar mudas de árvores em campos e parques públicos, projeções, atividades práticas nas escolas, como noções de jardinagem e visitas a locais afins.

Art. 4º Para respaldo científico na efetivação da Quinzena Municipal do Meio Ambiente, a direção das unidades escolares poderá buscar o apoio de entidades ligadas ao assunto, bem como de profissionais dos setores envolvidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 31 de julho de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 362, DE 30 DE JULHO DE 2019.

ALTERA O CAPÍTULO 1; OS ARTIGOS 1º, 2º, 3º; O § 2º DO, ART. 3º; OS ARTIGOS 6º, 7º E 8º; DO DECRETO Nº 346, DE 10 DE JULHO DE 2019 QUE “CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO EXECUTIVA PARA GESTÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES VIGENTES FIRMADOS ENTRE UNIÃO DE FORMA DIRETA OU INDIRETA E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que os incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal, prescrevem que compete ao Município “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do Capítulo I, do Decreto nº 346, de 10 de julho de 2019, que passa a vigor da seguinte forma:

“CAPÍTULO I

Das atribuições e composição da comissão executiva para gestão, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos vigentes firmados entre união de forma direta.”

Art. 2º Altera o caput do Art. 1º, do Decreto nº 346, de 10 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica constituída a Comissão Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ.”

Art. 3º Altera o caput do Art. 2º, do Decreto nº 346, de 10 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Comissão Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, no âmbito da Consultoria Especializada.”

Art. 4º Altera o caput do Art. 3º, do Decreto nº 346, de 10 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, será composta por 10 (dez) membros, indicados pelo Consultor Especializado, entre servidores estatutários ou comissionados da Administração Pública Direta e Indireta.”

Art. 5º Altera o § 2º, do Art. 3º do Decreto nº 346, de 10 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º A Comissão Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, fica vinculada exclusivamente à Consultoria Especializada.”

Art. 6º Altera o caput do Art. 6º do Decreto nº 346, de 10 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Aos integrantes da Comissão Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, no âmbito da Consultoria Especializada, será pago “jeton”, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, no valor correspondente a 5,0 (cinco) UFIMA’S, limitado esse pagamento a no máximo 02 (duas) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento daquela Comissão.”

Art. 7º Altera o Art. 7º, do Decreto nº 346, de 10 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Os membros da primeira gestão da Comissão Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, terão 30 (trinta) dias para elaborar e aprovar o Regimento Interno da Comissão.”

Art. 8º Altera o Art. 8º, do Decreto nº 346, de 10 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º Caberá ao órgão ou entidade junto ao qual funcione a Comissão Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos de repasses vigentes firmados entre a União Federal e o Município de Maricá/RJ, prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.”

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 30 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 363, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 12 da Quadra 14, localizado no Loteamento Jardim Santa Clara, inscritos no RGI sob o número 70.913, com área de 525,00 m², de propriedade de Alberto Martins da Costa, para a ampliação de área de lazer através da construção de novas estruturas esportivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “h” e “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõem, respectivamente, sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 12 da Quadra 14, localizado no Loteamento Santa Clara, com área de 525,00 m², medindo 17,50 m de frente para a Rua 10; 30 m ao lado esquerdo, confrontando com o lote 11, da Quadra 14; 17,50 m de fundos para o lote 01; 30 m ao lado direito, com área destinada a Serviços Públicos, inscrito no RGI sob o número 70.913, de propriedade de Alberto Martins da Costa, CPF/CNPJ nº 456.613.837-20, para a ampliação de área de lazer através da cons-

trução de novas estruturas esportivas.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR autorizada após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73, nos limites do Decreto nº 305 de 27 de março de 2019, e a Procuradoria Geral do Município, de forma subsidiária, conforme Decreto nº 202, de 22 de agosto de 2018.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a ampliação de área de lazer através da construção de novas estruturas esportivas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1885, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.;

CONSIDERANDO as exigências da Portaria do FNDE nº 481 de 11.10.2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 264 de 29.07.2015;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos Conselheiros nomeados através das Portarias nº 3129/17 e 1953/2018;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear como membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, os seguintes representantes:

- I. Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação
 - TITULAR: Carla Maria Nogueira Ribeiro
 - SUPLENTE: Luciana Alves de Pontes Freires
- II. Poder Executivo Municipal – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 - TITULAR: Stefan Augusto Alves de Souza Gomes
 - SUPLENTE: João Soares Orban (Recondução)
- III. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
 - TITULAR: Michele Silva Santos (Recondução)
 - SUPLENTE: Shirley Aguiar Vieira
- IV. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
 - TITULAR: Lorimar de Cássia Machado Dornelas
 - SUPLENTE: Luciana Peixoto de Oliveira Vianna
- V. Representantes dos Servidores Administrativos das Escolas Básicas Públicas
 - TITULAR: Carla Lúcia Rodrigues de Figueiredo
 - SUPLENTE: Sandra Marina Santos Dias da Fonseca
- VI. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULARES: Nilcineia de Oliveira Diniz (Recondução)
Mariana Becker Leite (Recondução)

SUPLENTES: Flávia Belo Santos Branco (Recondução)
Elaine Pique Farias da Silva (Recondução)
- VII. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
 - TITULARES: Carlos Magno Nascimento Oliveira Melo
Raio de Luar Quintanilha Santos
 - SUPLENTES: Adrian de Aguiar de Jesus
Ana Beatriz de Melo
- VIII. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
 - TITULAR: Verônica Couto Machado Bello Macedo
 - SUPLENTE: Maria das Graças Dias Bittencourt (Recondução)
- IX. Representantes do Conselho Tutelar:
 - TITULAR: Jorge Marcio Freitas Lobo (Recondução)
 - SUPLENTE: Martina Margarida Barros (Recondução)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revo-

gando-se as disposições contrárias, gerando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA Nº 1883 de 01 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e o PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 278 de 29 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os servidores RONALDO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 7384 e EDSON DE LIMA CASTILHO GOUVÊA, matrícula nº 500.261, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Valores Imobiliários do Município de Maricá, assim a Comissão passará a ser composta pelos seguintes Funcionários Municipais:

I – Harrison Gomes da Silva – matrícula nº 500.033 – PRESIDENTE

II – Aldair da Silva Ramos – matrícula nº 500.042 - MEMBRO

III – Clélio da Costa Rocha - matrícula nº 106.867 - MEMBRO

IV – Daniel Ferreira da Silva - matrícula nº 500.116 - MEMBRO

V – Fillipe Wallace Ferreira Herdy - matrícula nº 500.039 - MEMBRO

VI – Islay Monnerat de Almeida - matrícula nº 106.203 - MEMBRO

VII – Lais Silva Pires - matrícula nº 500.048 - MEMBRO

VIII – Nadir dos Santos Machado - matrícula nº 108.252 - MEMBRO

IX – Priscila Damasceno da Silva - matrícula nº 106.205 - MEMBRO

X – Wellington Chavão de Moura - matrícula nº 500.028 - MEMBRO

XI – Ingrid Monteiro Seeberger - matrícula nº 109.704 – MEMBRO

XII – Alexandre Figueira Cardoso – matrícula nº 500.111 – MEMBRO

XIII – Ronaldo Correia da Silva - matrícula nº 7384 - MEMBRO

XIV - Edson de Lima Castilho Gouvêa - matrícula nº 500.261 - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor gerando seus efeitos a partir de 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 01 DE AGOSTO 2019.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) e, considerando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com dispositivo no inciso VI do artigo 18 da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art.1º Convocar Ordinariamente a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Maricá, Rio de Janeiro, no dia 04 de setembro de 2019.

Parágrafo Único: A Conferência citada no caput deste artigo terá como TEMA “Assistência Social: Direito do povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art.3º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Apoiara a organização da Conferência, unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Maricá e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maricá.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Fabiano Taques Horta

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 18639/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, adjudicando o objeto em favor das Empresas DELTA ELETROMOVEIS EIRELI, CNPJ: 32.396.720/0001-04, no valor de R\$ 2.120.796,11 (dois milhões cento e vinte mil setecentos e noventa e seis reais e onze centavos), FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 13.790.125/0001-04, no valor de R\$ 445.319,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e dezenove reais).

Maricá, 31 de Julho de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 243/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5480/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDNA DA PAIXÃO REIS CARARA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 243/2016, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA 1º DE JANEIRO, QUADRA B, LOTE 09, LOTEAMENTO PARQUE CENTRAL, SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 11.195, COM ÁREA DE 360 METROS QUADRADOS DE TERRENO E 34 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ALOCAR A AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS EM SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, § 3º, I, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.232/233 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.255, AMBAS DO AUTÓ DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5480/2016, NOS TERMOS ABAIXO:

a)FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 243/2016, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01 DE JULHO DE 2019 ATÉ 01 DE JULHO DE 2020.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 8.599,92 (OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 716,66 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: 01 DE JULHO DE 2019 ATÉ 01 DE JULHO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.36.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº 206

NOTA DE EMPENHO Nº 2015/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019.

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 45/2019

Processo Administrativo Nº 23254/2017

Validade: 18/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa PXM COMERCIAL LTDA, situada na Avenida Carlos Marighella, lote 03, Itaipuaçu, Maricá, RJ, CEP: 24.936-760, CNPJ: 23.845.392/0001-95, neste ato representado por seu representante legal Bruno Nunes de Souza, portador da carteira de identidade nº 020.199.027-2 e inscrita no CPF sob nº 098.566.317-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2038 a 2051, HOMOLOGADA às fls. 2186 ambas do processo administrativo nº 23254/2017 referente ao Pregão Presencial nº 98/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Lâmpada bivolt LED 30W bocal E-27, alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K, fluxo lumi-noso 2700lm, fator de potência ³ 0,92, eficiência luminosa 90lm/W, equivalência (incandescente - 170W/ fluorescente -46W). Dimensões (altura x diâmetro) 18,5 x 10mm.	500	FOXLUX	R\$23,40	R\$11.700,00
11	Lâmpada bivolt LED 8W bocal E-27 4000k, fluxo luminoso 850lm, fator de potência ³ 0,92, eficiência luminosa 106lm/W, equivalência (incandescente - 60W/ fluorescente -16W). Dimensões (compri-mento x diâmetro) 10,9 x 6,0mm.	1.000	FOXLUX	R\$9,42	R\$9.420,00
16	Suporte para uma luminária projeção de braço 300mm, para encaixe de luminaria e de 60,3mm para encaixe de luminaria , provido de tampa removível em alumínio. Fixado ao topo do poste através de 3 parafusos, inclusos, acabamento galvanizado a fogo e pintado na cor vermelha RAL 3000	500	REPUME	R\$107,04	R\$53.520,00
17	Suporte para duas luminárias projeção de braço 300mm, para encaixe de luminaria e de 60,3mm para encaixe de luminaria , provido de tampa removível em alumínio. Fixado ao topo do poste através de 3 parafusos, inclusos, acabamento galvanizado a fogo e pintado na cor vermelha RAL 3000	500	REPUME	R\$107,04	R\$53.520,00
18	Suporte para três luminárias projeção de braço 300mm, para encaixe de luminaria e de 60,3mm para encaixe de luminaria , provido de tampa removível em alumínio. Fixado ao topo do poste através de 3 parafusos, inclusos, acabamento galvanizado a fogo e pintado na cor vermelha RAL 3000	300	REPUME	R\$124,51	R\$37.353,00
19	Suporte para quatro luminárias projeção de braço 300mm, para encaixe de luminaria e de 60,3mm para encaixe de luminaria , provido de tampa removível em alumínio. Fixado ao topo do poste através de 3 parafusos, inclusos, acabamento galvanizado a fogo e pintado na cor vermelha RAL 3000	300	REPUME	R\$142,68	R\$42.804,00
20	Suporte para uma luminária projeção de braço 500mm, para encaixe de luminaria acabamento , galvanizado e fogo pintado na cor ver-melha RAL 3000	400	REPUME	R\$122,38	R\$48.952,00
21	Suporte para uma luminária projeção de braço 1010mm, para encaixe de luminaria acabamento , galvanizado e fogo pintado na cor ver-melha RAL 3000	160	REPUME	R\$174,91	R\$27.985,60
22	Suporte para duas luminárias projeção de braço 500mm, e de 48,2mm para encaixe de luminaria. Acabamento , galfanizado a fogo e pin-tado na cor vermelha RAL 3000	800	REPUME	R\$148,78	R\$119.024,00
23	Suporte para duas luminárias projeção de braço 1100mm,e de 48,2mm para encaixe de luminaria. Acabamento , galfanizado a fogo e pin-tado na cor vermelha RAL 3000	600	REPUME	R\$172,77	R\$103.662,00
24	Suporte para uma luminária projeção de braço 500mm, 500mm para encaixe de luminaria e de 60,3mm para encaixe de luminaria , pro-vido de tampa removível em alumínio. Fixado ao topo do poste através de 3 pa-rafusos, inclusos, acabamento galvanizado a fogo e pintado na cor vermelha RAL 3000	300	REPUME	R\$132,86	R\$39.858,00
25	Suporte para duas luminárias projeção de braço 500mm, 500mm para encaixe de luminaria e de 60,3mm para encaixe de luminaria , pro-vido de tampa removível em alumínio. Fixado ao topo do poste através de 3 pa-rafusos, inclusos, acabamento galvanizado a fogo e pintado na cor vermelha RAL 3000	300	REPUME	R\$183,66	R\$55.098,00
26	Suporte para três luminárias projeção de braço 500mm, para encaixe de luminaria e de 60,3mm para encaixe de luminaria , provido de tampa removível em alumínio. Fixado ao topo do poste através de 3 parafusos, inclusos, acabamento galvanizado a fogo e pintado na cor vermelha RAL 3000	300	REPUME	R\$199,82	R\$59.946,00
27	Suporte para quatro luminárias projeção de braço 500mm, para encaixe de luminaria e de 60,3mm para encaixe de luminaria , provido de tampa removível em alumínio. Fixado ao topo do poste através de 3 parafusos, inclusos, acabamento galvanizado a fogo e pintado na cor vermelha RAL 3000	300	REPUME	R\$236,09	R\$70.827,00
42	Poste reto cônico contínuo, altura 6mts, flangeado, fabricado em chapa com limite de resistência mínima de 400 N/mm2, limite de escoamento de 300 N/mm2, alongamento mínimo 25%, com certificação de qualidade , espessura 3,75 mm, em peça única com uma solda longitudinal, sem soldas transversais , com solda de arco submerso. Diâmetro do topo 60mm e base do poste 120mm Ensaio na solda :inspeção visual. líquido penetrante cfme ASW D1.1. Dotado de braço duplo ornamental Ø 60,3 mm, comprimento 500mm com espessura de parede 3,0 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida . Tubo ornamental Ø 48.3 mm, com espessura 2,65 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Caixa de acoplamento dos braços no poste em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Esfera ornamental em Alumínio. Flange em chapa ASTM A-36 nas dimensões 300 x 300 mm, espessura 19mm, com 04 furos Ø 25 mm para 04 chumbadores Ø 7/8 " , afastados 230 x 230 mm. Enrijecedores do flange em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Galvanização: galvanização a fogo conforme NBR 6323 porém com camada média de 100 microns. Ensaio galvanização/- Ensaio de aderência: cfme NBR 7398 /Medição de espessura de camada : NBR 6399. Verificação de uniformidade : NBR 7400. Acabamento: pintura nas cores RAL 3000 e RAL 5000. Identificação: deve possuir uma placa de alumínio ou de aço inoxidável com as seguintes informações: logomarca do fabricante, altura do poste, mês e ano de fabricação. A marcação poderá ser feita em baixo relevo antes da galvanização, desde que permita a leitura após galvanizado.	300	REPUME	R\$2.139,00	R\$641.700,00
43	Cabo cobre, 1 kV, 1,5 mm², tempera mole, encordoamento classe 2, isolamento em polietileno reticulado (XLPE) ou High Module etileno propi-leno (HEPR), anti chama, capa de cobertura em PVC na cor preta.	100.000	CIGAME	R\$1,24	R\$124.000,00
44	Cabo cobre, 1 kV, seções 2x1,5 mm², tipo MULTIPOLAR, constituído de 2 condutores flexíveis formados por fios de cobre eletrolítico nú, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento para 1 kV em HEPR 70° C, anti chama, em cores diferentes para cada condutor, coberto externamente com capa de PVC na cor preta.	10.000	CIGAME	R\$1,55	R\$15.500,00
47	Cabo cobre, 1 kV, 16 mm², tempera mole, encordoamento classe 2, isolamento em polietileno reticulado (XLPE) ou High Module etileno propi-leno (HEPR), anti chama, capa de cobertura em PVC na cor preta.	10.000	MEGATRON	R\$4,45	R\$44.500,00
56	Base E-40 corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca; contatos em latão niquelado; possui terminais tipo bornes para conexão dos fios; possui parafuso na fixação dos bornes; temperatura máxima: 230°C; corrente máxima; 4ª; potência máxima: 250w; tensão: 250 vac; tensão de acendimento máximo: 5Kv.	1.000	DECORLUX	R\$4,69	R\$4.690,00
60	Parafuso francês de (5/8"x2 1/2")	4.000	ROMAGNETE	R\$2,20	R\$8.800,00
63	Abraçadeira de Nylon com pelo menos 536 x 13,7mm com tensão mínima de ruptura de pelo menos 115Kgf temperatura de utilização por volta -40°C e 85°C	100.000	HERLMAM	R\$1,17	R\$117.000,00
67	Luva confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo, a palma e o polegar, com o dorso de raspa também curtida ao cromo, sendo vaqueta e raspa com espessura de 10/12 e elástico embutido em dorso. Polegar fixo na palma e no dorso com reforço na palma, confeccio-nada com linha de nylon e acabamento por viés.	300	SUPEREPI	R\$14,78	R\$4.434,00
69	Cinturão de segurança, para eletricista, abdominal de couro tratado, com pontei-ras em couro, com 2 argolas forjadas grandes, porta ferra-mentas, porta fita iso-lante e gancho para bolsas.	200	SUPEREPI	R\$136,50	R\$27.300,00
80	Cruzeta para instalação para 02 projetores. Própria para sustentação de projetores de iluminação, fabricada em chapa de aço 5/16". Toda a peça deverá ser fabricada em aço SAE 1010/1020 galvanizado a quente conforme norma NBR-6323/90 e Norma NBR 7400 da ABNT. Comprimento total 990mm x 100mm. Pintados na cor azul piscina ou vermelho RAL 3000 a definir pela Prefeitura.	400	REPUME	R\$129,99	R\$51.996,00
Total Geral					R\$ 1.773.589,60

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes se-

guintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante

solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando

informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de julho de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Bruno Nunes de Souza

PXN COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 47/2019

Processo Administrativo Nº 23254/2017

Validade: 23/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, situada na Rua Arariboia, 366 – São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24.360-340, CNPJ: 13.790.125/0001-04, neste ato representado por seu representante legal Marco Antonio Pimenta Teixeira, portador da carteira de identidade nº 09456442-4 IFF e inscrita no CPF sob nº 036.858.777-04 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2038 a 2051, HOMOLOGADA às fls. 2187 ambas do processo administrativo nº 23254/2017 referente ao Pregão Presencial nº 98/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	Unid	1000	Lâmpada bivolt LED 4,5W bocal E-27 alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 3000K, fluxo luminoso 480lm, fator de potência ³ 0,40, eficiência luminosa 107lm/W, equivalência (incandescente - 35W/fluorescente -10W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 10,9 x 6,0mm.	Sylvania	R\$5,90	R\$5.900,00
12	Unid	1000	Lâmpada bivolt LED 9W tubular alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K, fluxo luminoso 1000 lm, fator de potência ³ 0,92, eficiência luminosa 111 lm/W, equivalência (fluorescente -16/18/20W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 600 x 30mm.	Osram	R\$13,90	R\$13.900,00
Valor Total						R\$19.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedor recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igual-

mente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de julho de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Marco Antonio Pimenta Teixeira

FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 50/2019

Processo Administrativo Nº 23254/2017

Validade: 23/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa FORÇA ELÉTRICA COMERCIAL EIRELI, situada na Rua Hilário Ribeiro, 148 – Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.270-180, CNPJ: 14.415.637/0001-53, neste ato representado por seu representante legal Paulo Sérgio Rangel, portador da carteira de identidade nº 08055304-3 e inscrita no CPF sob nº 831.076.657-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2038 a 2051, HOMOLOGADA às fls. 2190 ambas do processo administrativo nº 23254/2017 referente ao Pregão Presencial nº 98/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant Total	Marca	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
13	Lâmpada bivolt LED 9W tubular alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 4000K, fluxo luminoso 1000 lm, fator de potência ³ 0,92, eficiência luminosa 111 lm/W, equivalência (fluorescente -16/18/20W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 600 x 30mm.	UNIDADE	1000	KIAN	R\$17,70	R\$17.700,00
14	Lâmpada bivolt LED 18W tubular alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K, fluxo luminoso 2000 lm, fator de potência ³ 0,92, eficiência luminosa 111 lm/W, equivalência (fluorescente - 32/36/40W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 1200 x 30mm.	UNIDADE	1000	KIAN	R\$18,60	R\$18.600,00
15	Lâmpada bivolt LED 18W tubular alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 4000K, fluxo luminoso 2000 lm, fator de potência ³ 0,92, eficiência luminosa 111 lm/W, equivalência (fluorescente - 32/36/40W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 1200 x 30mm.	UNIDADE	1000	KIAN	R\$18,60	R\$18.600,00
58	Relé fotoeletrônico, ação inversa, tensão de rede 105 a 305 V, resistente a temperaturas de (-5° a +60°) C, IP-67, cargas até 10 A, consumo interno máximo de 1,5 W, sensor foto transistor de silício encapsulado, fail-off, liga com (15 ± 10) % e desliga com (10 ± 10) % lx, com retardo de 2 a 5 segundos, acionamento no zero senoidal. Base em polipropileno estabilizado contra radiações UV, tampa em policarbonato azul estabilizado contra radiações UV e contatos de encaixe em latão estanhado.	UNIDADE	5000	STIL	R\$15,40	R\$77.000,00
65	Haste para aterramento, de 5/8" (16mm), com 2,50m de comprimento.	UNIDADE	300	INTELLI	R\$29,40	R\$8.820,00
Valor Total						R\$140.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação

e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador

eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de julho de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Paulo Sérgio Rangel

FORÇA ELÉTRICA COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 51/2019

Processo Administrativo Nº 23254/2017

Validade: 24/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto, 2100, SL 107 – Centro – Iguaba Grande/RJ, CEP: 28.960-000, CNPJ: 06.950.605/0001-20, neste ato representado por seu representante legal Renata Jeronimo de Souza, portador da carteira de identidade nº 38956s132 MTPSRJ e inscrita no CPF sob nº 094.980.297-25 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2038 a 2051, HOMOLOGADA às fls. 2191 ambas do processo administrativo nº 23254/2017 referente ao Pregão Presencial nº 98/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios uv. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 12mts. Poste do tipo para engastamento ao solo. Pintado na cor azul RAL 5000	UN	Petrofisa Poletec Technofix	80	R\$4.554,17	R\$364.333,60
29	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios uv. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 12mts. Poste do Tipo Flangeado, para fixação de 04 chumbadores tipo J galvanizado a fogo 7/8" x 700mm, 8 porcas 7/8" galvanizadas a fogo, 4 arruelas lisa 7/8" e 4 arruelas de pressão 7/8" inclusos. Pintado na cor azul RAL 5000	UN	Petrofisa Poletec Technofix	80	R\$4.692,00	R\$375.360,00
30	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios uv. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 9mts. Poste do tipo para engastamento ao solo. Pintado na cor azul RAL 5000	UN	Petrofisa Poletec Technofix	300	R\$3.368,16	R\$1.010.448,00
31	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios uv. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 9mts. Poste do Tipo Flangeado, para fixação de 04 chumbadores tipo J galvanizado a fogo 7/8" x 700mm, 8 porcas 7/8" galvanizadas a fogo, 4 arruelas lisa 7/8" e 4 arruelas de pressão 7/8" inclusos. Pintado na cor azul RAL 5000	UN	Petrofisa Poletec Technofix	100	R\$3.504,94	R\$350.494,00
32	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios uv. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 6mts. Poste do tipo para engastamento ao solo. Pintado na cor azul RAL 5000	UN	Petrofisa Poletec Technofix	100	R\$2.045,19	R\$204.519,00
33	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios uv. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 6mts. Poste do Tipo Flangeado, para fixação de 04 chumbadores tipo J galvanizado a fogo 7/8" x 500mm, 8 porcas 7/8" galvanizadas a fogo, 4 arruelas lisa 7/8" e 4 arruelas de pressão 7/8" inclusos. Pintado na cor azul RAL 5000	UN	Petrofisa Poletec Technofix	100	R\$2.061,73	R\$206.173,00
34	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios uv. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 4,5mts. Poste do tipo para engastamento ao solo. Pintado na cor azul RAL 5000	UN	Petrofisa Poletec Technofix	100	R\$1.756,34	R\$175.634,00
35	Poste de fibra de vidro prfv (poliéster reforçado com fibra de vidro), resinado com proteção contra raios uv. Não-condutores de eletricidade, com maior segurança para o bem público. Proteção contra corrosão (inexistente), interna e externamente, não sofrendo nenhum tipo de agressão química, genérica, galvânica, intergranular ou gráfica que afetam os postes fabricados por outros materiais. Altura útil do poste: 4,5mts. Poste do Tipo Flangeado, para fixação de 04 chumbadores tipo J galvanizado a fogo 7/8" x 500mm, 8 porcas 7/8" galvanizadas a fogo, 4 arruelas lisa 7/8" e 4 arruelas de pressão 7/8" inclusos. Pintado na cor azul RAL 5000	UN	Petrofisa Poletec Technofix	100	R\$1.942,89	R\$194.289,00
36	Poste reto cônico contínuo, altura 9mts, engastado, fabricado em chapa com limite de resistência mínima de 400 N/mm2, limite de escoamento de 300 N/mm2, alongamento mínimo 25%, com certificação de qualidade, espessura 3,75 mm, em peça única com uma solda longitudinal, sem soldas transversais, com solda de arco submerso. Diâmetro do topo 76mm e base do poste 150mm. Ensaios na solda :inspeção visual. líquido penetrante cfme ASW D1.1. Dotado de braço simples ornamental Ø 60,3 mm, comprimento 1100mm com espessura de parede 3,0 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Tubo ornamental Ø 48.3 mm, com espessura 2,65 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Caixa de acoplamento dos braços no poste em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Esfera ornamental em Alumínio. Galvanização: galvanização a fogo conforme NBR 6323 porém com camada média de 100 microns. Ensaios galvanização/- Ensaio de aderência: cfme NBR 7398 /Medição de espessura de camada : NBR 6399. Verificação de uniformidade : NBR 7400. Acabamento: pintura nas cores RAL 3000 e RAL 5000. Identificação: deve possuir uma placa de alumínio ou de aço inoxidável com as seguintes informações: logomarca do fabricante, altura do poste, mês e ano de fabricação. A marcação poderá ser feita em baixo relevo antes da galvanização, desde que permita a leitura após galvanizado.	UN	Fonini Trópico Repume	200	R\$2.570,00	R\$514.000,00
37	Poste reto cônico contínuo, altura 9mts, flangeado, fabricado em chapa com limite de resistência mínima de 400 N/mm2, limite de escoamento de 300 N/mm2, alongamento mínimo 25%, com certificação de qualidade, espessura 3,75 mm, em peça única com uma solda longitudinal, sem soldas transversais, com solda de arco submerso. Diâmetro do topo 76mm e base do poste 150mm Ensaios na solda :inspeção visual. líquido penetrante cfme ASW D1.1. Dotado de braço simples ornamental Ø 60,3 mm, comprimento 1100mm com espessura de parede 3,0 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Tubo ornamental Ø 48.3 mm, com espessura 2,65 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Caixa de acoplamento dos braços no poste em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Esfera ornamental em Alumínio. Flange em chapa ASTM A-36 nas dimensões 300 x 300 mm, espessura 19mm, com 04 furos Ø 25 mm para 04 chumbadores Ø 7/8", afastados 230 x 230 mm. Engrideadores do flange em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Galvanização: galvanização a fogo conforme NBR 6323 porém com camada média de 100 microns. Ensaios galvanização/- Ensaio de aderência: cfme NBR 7398 /Medição de espessura de camada : NBR 6399. Verificação de uniformidade : NBR 7400. Acabamento: pintura nas cores RAL 3000 e RAL 5000. Identificação: deve possuir uma placa de alumínio ou de aço inoxidável com as seguintes informações: logomarca do fabricante, altura do poste, mês e ano de fabricação. A marcação poderá ser feita em baixo relevo antes da galvanização, desde que permita a leitura após galvanizado.	UN	Fonini Trópico Repume	200	R\$2.750,00	R\$550.000,00
38	Poste reto cônico contínuo, altura 9mts, flangeado, fabricado em chapa com limite de resistência mínima de 400 N/mm2, limite de escoamento de 300 N/mm2, alongamento mínimo 25%, com certificação de qualidade, espessura 3,75 mm, em peça única com uma solda longitudinal, sem soldas transversais, com solda de arco submerso. Diâmetro do topo 76mm e base do poste 150mm Ensaios na solda :inspeção visual. líquido penetrante cfme ASW D1.1. Dotado de braço duplo ornamental Ø 60,3 mm, comprimento 1100mm com espessura de parede 3,0 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Tubo ornamental Ø 48.3 mm, com espessura 2,65 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Caixa de acoplamento dos braços no poste em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Esfera ornamental em Alumínio. Flange em chapa ASTM A-36 nas dimensões 300 x 300 mm, espessura 19mm, com 04 furos Ø 25 mm para 04 chumbadores Ø 7/8", afastados 230 x 230 mm. Engrideadores do flange em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Galvanização: galvanização a fogo conforme NBR 6323 porém com camada média de 100 microns. Ensaios galvanização/- Ensaio de aderência: cfme NBR 7398 /Medição de espessura de camada : NBR 6399. Verificação de uniformidade : NBR 7400. Acabamento: pintura nas cores RAL 3000 e RAL 5000. Identificação: deve possuir uma placa de alumínio ou de aço inoxidável com as seguintes informações: logomarca do fabricante, altura do poste, mês e ano de fabricação. A marcação poderá ser feita em baixo relevo antes da galvanização, desde que permita a leitura após galvanizado.	UN	Fonini Trópico Repume	200	R\$2.835,00	R\$567.000,00

39	Poste reto cônico contínuo, altura 6mts, engastado, fabricado em chapa com limite de resistência mínima de 400 N/mm2, limite de escoamento de 300 N/mm2, alongamento mínimo 25%, com certificação de qualidade, espessura 3,75 mm, em peça única com uma solda longitudinal, sem soldas transversais, com solda de arco submerso. Diâmetro do topo 60mm e base do poste 120mm. Ensaio na solda :inspeção visual. líquido penetrante cfme ASW D1.1. Dotado de braço simples ornamental Ø 60,3 mm, comprimento 500mm com espessura de parede 3,0 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Tubo ornamental Ø 48.3 mm, com espessura 2,65 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Caixa de acoplamento dos braços no poste em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Esfera ornamental em Alumínio. Galvanização: galvanização a fogo conforme NBR 6323 porém com camada média de 100 microns. Ensaio galvanização/- Ensaio de aderência: cfme NBR 7398 /Medição de espessura de camada : NBR 6399. Verificação de uniformidade : NBR 7400. Acabamento: pintura nas cores RAL 3000 e RAL 5000. Identificação: deve possuir uma placa de alumínio ou de aço inoxidável com as seguintes informações: logomarca do fabricante, altura do poste, mês e ano de fabricação. A marcação poderá ser feita em baixo relevo antes da galvanização, desde que permita a leitura após galvanizado.	UN	Fonini Trópico Repume	300	R\$1.779,00	R\$533.700,00
40	Poste reto cônico contínuo, altura 6mts, flangeado, fabricado em chapa com limite de resistência mínima de 400 N/mm2, limite de escoamento de 300 N/mm2, alongamento mínimo 25%, com certificação de qualidade, espessura 3,75 mm, em peça única com uma solda longitudinal, sem soldas transversais, com solda de arco submerso. Diâmetro do topo 60mm e base do poste 120mm Ensaio na solda :inspeção visual. líquido penetrante cfme ASW D1.1. Dotado de braço simples ornamental Ø 60,3 mm, comprimento 500mm com espessura de parede 3,0 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Tubo ornamental Ø 48.3 mm, com espessura 2,65 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Caixa de acoplamento dos braços no poste em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Esfera ornamental em Alumínio. Flange em chapa ASTM A-36 nas dimensões 300 x 300 mm, espessura 19mm, com 04 furos Ø 25 mm para 04 chumbadores Ø 7/8", afastados 230 x 230 mm. Engrideadores do flange em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Galvanização: galvanização a fogo conforme NBR 6323 porém com camada média de 100 microns. Ensaio galvanização/- Ensaio de aderência: cfme NBR 7398 /Medição de espessura de camada : NBR 6399. Verificação de uniformidade : NBR 7400. Acabamento: pintura nas cores RAL 3000 e RAL 5000. Identificação: deve possuir uma placa de alumínio ou de aço inoxidável com as seguintes informações: logomarca do fabricante, altura do poste, mês e ano de fabricação. A marcação poderá ser feita em baixo relevo antes da galvanização, desde que permita a leitura após galvanizado.	UN	Fonini Trópico Repume	300	R\$1.975,00	R\$592.500,00
41	Poste reto cônico contínuo, altura 6mts, engastado, fabricado em chapa com limite de resistência mínima de 400 N/mm2, limite de escoamento de 300 N/mm2, alongamento mínimo 25%, com certificação de qualidade, espessura 3,75 mm, em peça única com uma solda longitudinal, sem soldas transversais, com solda de arco submerso. Diâmetro do topo 60mm e base do poste 120mm Ensaio na solda :inspeção visual. líquido penetrante cfme ASW D1.1. Dotado de braço duplo ornamental Ø 60,3 mm, comprimento 500mm com espessura de parede 3,0 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Tubo ornamental Ø 48.3 mm, com espessura 2,65 mm, em tubo DIN 2440 com rebarba interna removida. Caixa de acoplamento dos braços no poste em chapa ASTM A-36 espessura 9,52 mm. Esfera ornamental em Alumínio. Galvanização: galvanização a fogo conforme NBR 6323 porém com camada média de 100 microns. Ensaio galvanização/- Ensaio de aderência: cfme NBR 7398 /Medição de espessura de camada : NBR 6399. Verificação de uniformidade : NBR 7400. Acabamento: pintura nas cores RAL 3000 e RAL 5000. Identificação: deve possuir uma placa de alumínio ou de aço inoxidável com as seguintes informações: logomarca do fabricante, altura do poste, mês e ano de fabricação. A marcação poderá ser feita em baixo relevo antes da galvanização, desde que permita a leitura após galvanizado.	UN	Fonini Trópico Repume	300	R\$1.975,00	R\$592.500,00
Valor Total						R\$6.230.950,60

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - convidar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de julho de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Renata Jeronimo de Souza

ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 52/2019

Processo Administrativo Nº 23254/2017

Validade: 24/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto Km 25, nº 50, Lj 06 – Ponta Grossa – Maricá/RJ, CEP: 24.914-440, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representado por seu representante legal Alcimar da Costa Motta, portador da carteira de identidade nº 08.522.179-4 e inscrita no CPF sob nº 012.896.237-24 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2038 a 2051, HOMOLOGADA às fls. 2192 ambas do processo administrativo nº 23254/2017 referente ao Pregão Presencial nº 98/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Lâmpada bivolt LED 20W bocal E-27 alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K, fluxo luminoso 1836lm, fator de potência ³ 0,92, eficiência luminosa 92lm/W, equivalência (incandescente - 120W/ fluorescente -33W). Dimensões (altura x diâmetro) 15,1 x 8mm.	1.000	celena	R\$13,80	13.800,00
45	Cabo cobre, 1 kV, seções 2x4 mm ² , tipo MULTIPOLAR, constituído de 3 condutores flexíveis formados por fios de cobre eletrolítico nú, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento para 1 kV em HEPR 70° C, anti chama, em cores diferentes para cada condutor, coberto externamente com capa de PVC na cor preta.	45.000	philips	R\$2,22	99.900,00
46	Cabo cobre, 1 kV, seções 2x4 mm ² , tipo MULTIPOLAR, constituído de 2 condutores flexíveis formados por fios de cobre eletrolítico nú, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento para 1 kV em HEPR 70° C, anti chama, em cores diferentes para cada condutor, coberto externamente com capa de PVC na cor preta.	54.000	philips	R\$4,35	234.900,00
52	Disjuntor termomagnético, tripolar de 100A, 35/50KA, referencia XS100NS, Terasaki ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	10	jnc	R\$158,70	1.587,00
53	Disjuntor termomagnético, tripolar de 125A, 35/50KA, referencia XS225NS, Terasaki ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	10	jnc	R\$207,03	2.070,30
55	Disjuntor termomagnético, tripolar de 400A, 35KA, referencia XE600NS, Terasaki ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado)	10	jnc	R\$444,08	4.440,80
59	Conector perfurante para rede aerea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, capuz: material elastomeroico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao: IP-65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivacao: 1,5mm2 - 10mm2. Fornecimento.	2.000	comlux	R\$4,93	9.860,00
64	Armação secundária em aço galvanizado a fogo, tipo pesada, para um estibo, com roldana.	500	romagnete	R\$6,90	3.450,00
66	Haste de aterramento, aço, recobrimento de cobre mínimo 254 microns, diâmetro 5/8", comprimento de 2 438 mm.Conforme NBR-13571-96 e UL-467.	300	romagnete	R\$40,37	12.111,00
68	Cone de borracha refletivo, possuindo fendas para inserção de fita zebra e adaptável a placa pronta, eliminando uso do porta-tudo em sinalização de cargas perigosas.confecionado em material de composto sintético. Peso: 540 gramas. Cores: laranja com faixas brancas e preto com faixas amarelas. Dimensões: altura 500 mm, base 273 x 273 mm.	20	master	R\$44,85	897,00
71	Alicate de corte 6" fabricado em aço cromo vanádio com cabo isolado em pvc 1000v.	20	tramontina	R\$25,53	510,60
73	Caixa de ferramentas sanfonada em chapa de aço com 7 gavetas - sistema de abertura da tampa sem dobradiça, com rebite 3/16" de ferro zinca-do - chapa 26 (outras espessuras sob encomenda) - cabo de ferro redondo - pintura eletrostática a pó - cor: cinza claro no corpo e cinza escuro na tampa e cabo.	50	megga	R\$89,70	4.485,00
74	Kit chave de boca de 24 peças, combinada com chave estrela 1 chave de 6 mm, 1 chave de 7 mm, 1 chave de 8 mm, 1 chave de 9 mm, 1 chave de 10 mm, 1 chave de 11 mm, 1 chave de 12 mm, 1 chave de 13 mm, 1 chave de 14 mm, 1 chave de 17 mm, 1 chave de 18 mm, 1 chave de 19 mm, 1 chave de 20 mm, 1 chave de 21 mm, 1 chave de 22 mm, 1 chave de 23 mm, 1 chave de 24 mm, 1 chave de 26 mm, 1 chave de 27 mm, 1 chave de 28 mm, 1 chave de 30 mm, 1 chave de 32 mm.	20	starfer	R\$135,24	2.704,80
75	Caixa de inspeção confeccionada em material plástico de alta resistência (PVC), possuindo sistema de montagem por pressão entre a tampa e o corpo. Possui furos nas laterais com Ø28mm para ramais de ligação. Dimensões: 300mm x 400mm. Espessura: 3mm	2.000	megga	R\$9,60	19.200,00
76	Parafusadeira e furadeira, capacidade 1/16" - 3/8" (1 mm - 10mm) e controle de torque de 17 posições, acompanhada de bateria recarregável de 12V de longa duração, maleta plástica, 6 bits para parafusar, 6 brocas para perfuração, 1 bit de ponta dupla e 1 prolongador. Motor DC 12V. Rotação Velocidade variável e reversível. Mandril 1/16" - 3/8" (1 mm - 10mm). Voltagem 110V / 220V.	10	makita	2.295,00	
77	Esmerilhadeira Angular de 5 pol. 1.050w 220v	10	makita	R\$185,98	1.859,80
79	Luxímetro digital: Display: LCD 3 ½ dígitos com leitura máxima de 1999, indicação x10 e x100, Sobrefaixa: o dígito "1" é mostrado para as faixas 2000, 20000. OVER é mostrado na faixa 100000, Indicação de bateria fraca: o símbolo de bateria é mostrado no lado esquerdo do display quando a tensão da bateria cair abaixo do nível de operação, Calibrado com o padrão de lâmpada incandescente 2856K, Função Data Hold: "H" é mostrado, Taxa de Medida: 0.2 vezes por segundo (nominal), Sensor: Foto diodo de silício, Resposta espectral: fotópica CIE (Padrão internacional para a resposta a cor da média dos olhos humanos), Correção do valor pela regra do coseno, Coeficiente de temperatura: ±0.1% / °C, Ambiente de operação: -10°C a 40°C (32°F a 104°F) com umidade relativa < 70%, Ambiente de armazenamento: -10°C a 50°C (14°F a 140°F) com umidade relativa < 80% (bateria removida), Alimentação: uma bateria padrão de 9V (NEDA 1604, IEC 6F22), Duração da bateria: aproximadamente 200 horas, Comprimento do cabo: aproximadamente 1,5 metros Lux Faixas: 2000, 20000 (leitura x10), 100000 Lux (leitura x100), Precisão: 0 ~ 10000 lux ± (4%Leit.+0.5% f.s). Acima de 10000 lux ± (5%Leit.+10Dígitos), Resolução: 1Lux, 10Lux, 100Lux, Repetibilidade: ± 2%.	50	megga	R\$284,07	14.203,50
VALOR GERAL					R\$428.274,80

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos

básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apre-

sentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de julho de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Alcimar da Costa Motta
VICTER COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 291/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14252/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J. G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 291/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM/COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18857/2015, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA AS FLS. 282/283 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 285, AMBAS DOS AUTOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14252/17, NOS TERMOS ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 282/283 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14252/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 291/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 30 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020.

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 360.240,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS.

PRAZO: 30 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.001.2068

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 2012/2019

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.

MARICÁ, 28 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Processo Administrativo n.º 20142/2019- Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados, presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção e testes de software.

A Pregoeira do Município de Maricá convoca a empresa N DE ARAUJO SELLIN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ME, classificada em terceiro lugar, e as demais empresas interessadas, no dia 08 de Agosto de 2019 às 15h, para abertura do envelope de habilitação, devido a inabilitação da empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais.

Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Processo Administrativo n.º 3827/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Empresa especializada para fornecimento de uniforme Futebol. Data da realização do certame: 20/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 SMS

Processo Administrativo n.º 2954/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de Protetor solar. Data da realização do certame: 23/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11837/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), AUTORIZO a DESPESA da Contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, Inciso II C/C art. 13 inciso VI, art. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.505.548/0001-80 no valor de R\$: 5.940,00 (CINCO MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS).

Em, 05 de Julho de 2019.

Julyana Von Matter de Ávila

SUBSECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

Matrícula 106.276

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11837/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA NO CURSO DE "IMERSÃO NO DIREITO, GESTÃO E CONTABILIDADE DO AGRO-NEGÓCIO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 09 E 12 DE JULHO DE 2019 NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ

VALOR: 5.940,00 (CINCO MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2034/2019

DATA DO EMPENHO: 05/07/2019

MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2019.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 1782, DE 30 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 144/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17389/2013 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE IMRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ.
A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que confere o art.15 da Lei Complementar nº 287/2017.

RESOLVE:
1.Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Luis Osvaldo Alves de Moraes Junior – Matrícula nº 106.862, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019.

- 1)Ana Beatriz Elizeu – 106-863
- 2)Paulo Renato de Assis Torres – 106.822
- 3)Gerlani Alves de Azevedo – 106.711

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2019.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de julho de 2019.
Izabel Cristina Oliveira da Conceição de Silva
Secretaria de Comunicação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2019.
A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL Nº 004/2019/SE, que trata de Processo Seletivo Simplificado visando a Contratação Temporária, na forma de REDA – Regime Especial de Direito Administrativo, para atuação na Educação Básica, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Educação de Maricá, conforme Decreto nº. 333 de 10 de julho de 2019, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 291, de dezembro de 2017, torna pública a LISTAGEM FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

PROFESSOR INDÍGENA				
Nº	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ISAQUE DE SOUZA	Professor Indígena	15	Classificado
2	LEANDRO KUARAY MIMBI MENDES CHAMORRO	Professor Indígena	15	Classificado
3	VANDERLEI DA SILVA	Professor Indígena	5	Classificado
4	TATIANA PARA BENITES DA SILVA	Professor Indígena	*	Não Habilitada
5	ANGELA MARIA OLIVEIRA	Professor Indígena	*	Não Habilitada
6	CINTIA SILVA DOS SANTOS	Professor Indígena	*	Eliminado
7	ROSÉ DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS	Professor Indígena	*	Eliminado
8	MAIARA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	Professor Indígena	*	Eliminado
9	CLÁUDIA ALVES GARCIA	Professor Indígena	*	Eliminado
10	VIVIANE DA SILVA MAGALHÃES DE CARVALHO	Professor Indígena	*	Eliminado
11	ADRIANA BRAVO FIGUEIREDO	Professor Indígena	*	Eliminado
12	ROSANE CARDOSO PINHEIRO	Professor Indígena	*	Eliminado
13	TATIANE CRISTINA TOLEDO DE OLIVEIRA	Professor Indígena	*	Eliminado
14	GLÓRIA APARECIDA PEREIRA MACHADO	Professor Indígena	*	Eliminado
15	ANDREIA CORREA DE ARAUJO	Professor Indígena	*	Eliminado
16	CARLOS ALBERTO FRANCO REIS	Professor Indígena	*	Eliminado
17	ARIEL CARDOSO DA SILVA	Professor Indígena	*	Eliminado
18	MIRIAN MOREIRA DA CONCEIÇÃO	Professor Indígena	*	Eliminado
19	ALINE CAVALCANTE DE ARAUJO	Professor Indígena	*	Eliminado
20	FERNANDA SOUTO DOS SANTOS	Professor Indígena	*	Eliminado
21	CLAUDIMIR JUNIOR PINTO	Professor Indígena	*	Eliminado
22	ANA PAULA DE SOUZA COSTA DE CARVALHO	Professor Indígena	*	Eliminado

23	ELIANE CRISTINA DA PAIXÃO SIQUEIRA MACEDO	Professor Indígena	*	Eliminado
24	ALANA REGINA COUTINHO DE CARVALHO BARRETO	Professor Indígena	*	Eliminado
25	CAROLINA CAMARGO DE JESUS	Professor Indígena	*	Eliminado
26	JANE CLEIA ALVES DA SILVA PASSOS	Professor Indígena	*	Eliminado
27	ALINE CRISTINA ARRUDA DOS SANTOS	Professor Indígena	*	Eliminado
28	LARISSA GERLANE CARNEIRO CARVALHO DA CRUZ	Professor Indígena	*	Eliminado
29	PAOLA GONÇALVES MIRANDA PINTO	Professor Indígena	*	Eliminado
30	MARIA DO CARMO GUIMARÃES PEREIRA DE SOUSA	Professor Indígena	*	Eliminado
31	TATIANE ROSA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Professor Indígena	*	Eliminado
32	MILENA TOLEDO VILELLA	Professor Indígena	*	Eliminado
33	ALBERTO ALVARES	Professor Indígena	*	Eliminado
34	CRISTIANE FERREIRA BRANCO DE SOUZA	Professor Indígena	*	Eliminado
35	RENAILDA GOMES SANTOS DA SILVA	Professor Indígena	*	Eliminado
36	ROBERTO CARLOS PIRES	Professor Indígena	*	Eliminado
37	ROSEMAR BATISTA TORRES	Professor Indígena	*	Eliminado
38	OSANA DE PONTES RIBEIRO SILVA	Professor Indígena	*	Eliminado
39	MARCOS JONAS PEREIRA SILVA	Professor Indígena	*	Eliminado
40	MAYARA ARAUJO FRANÇA	Professor Indígena	*	Eliminado
41	DARCI NUNES DE OLIVEIRA	Professor Indígena	*	Eliminado
42	PAULA REGINA PIRES LOPES VIEIRA	Professor Indígena	*	Eliminado
43	INGRID FRANCINE MATTOS LOPES	Professor Indígena	*	Eliminado
44	EDINÉA CHAVES SAMPAIO	Professor Indígena	*	Eliminado
45	DANIELLE PAMPOLHA ROVERÉ	Professor Indígena	*	Eliminado
46	GEISA MARA SILVEIRA CANDAL	Professor Indígena	*	Eliminado
47	VALDELIR ANTUNES DOS SANTOS	Professor Indígena	*	Eliminado
48	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	Professor Indígena	*	Eliminado
49	CAROLINA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Indígena	*	Eliminado

INSTRUTOR DE SURDOS				
Nº	Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Situação
1	GILVANA SILVA AMORIM PINNA	Instrutor de Surdos	50	Classificado
2	LUCIANA CRISTINA CRUZ DA SILVA	Instrutor de Surdos	50	Classificado
3	TATIANE RODRIGUES DIAS	Instrutor de Surdos	50	Classificado
4	VIVIANE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Instrutor de Surdos	50	Classificado
5	LYGIA PORTILHO NEVES	Instrutor de Surdos	50	Classificado
6	GUSTAVO LIMA FERREIRA GARTNER	Instrutor de Surdos	40	Classificado
7	SYLVANIA VARGAS MACHADO	Instrutor de Surdos	35	Classificado
8	ALAN JOSÉ FERNANDES PEREIRA	Instrutor de Surdos	35	Classificado

9	GABRIEL RODRIGO DA SILVA VIEIRA	Instrutor de Surdos	35	Classificado
10	ULRICH PALHARES FERNANDES	Instrutor de Surdos	35	Classificado
11	ERICA PAULLA SANTOS MARTINS SOARES	Instrutor de Surdos	35	Classificado
12	RENATA CRISTINA ROSA DA MOTTA CRUZ BARRETO	Instrutor de Surdos	25	Classificado
13	SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS	Instrutor de Surdos	20	Classificado
14	RAIANA LINS OLIVEIRA DA SILVA	Instrutor de Surdos	20	Classificado
15	ANDREA DE OLIVEIRA GIOVANELLA BOTELHO PEREIRA	Instrutor de Surdos	15	Classificado
16	ANTONIO BAHR ALBACETE VELAZQUEZ	Instrutor de Surdos	15	Classificado
17	RAFAEL TOMAZ TOBIAS	Instrutor de Surdos	15	Classificado
18	LUANA DA COSTA MATTOS	Instrutor de Surdos	15	Classificado
19	THIAGO CARDOSO ALVES	Instrutor de Surdos	15	Classificado
20	JULIO CESAR ALVES NOBREGA DEODATO	Instrutor de Surdos	15	Classificado
21	RAIANA LINS OLIVEIRA DA SILVA	Instrutor de Surdos	15	Classificado
22	ILSON DO ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	Instrutor de Surdos	10	Classificado
23	VINÍCIUS GUIMARÃES DA SILVA	Instrutor de Surdos	10	Classificado
24	VINÍCIUS TADEU SILVA MOREIRA	Instrutor de Surdos	10	Classificado
25	MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS	Instrutor de Surdos	5	Classificado
26	MEIRILANE CRISTINA PONTES DA SILVA	Instrutor de Surdos	5	Classificado
27	ANDRESSA RODRIGUES OLIVEIRA	Instrutor de Surdos	5	Classificado
28	RENATA SANTOS DE OLIVEIRA	Instrutor de Surdos	0	Classificado
29	ARIEL DE OLIVEIRA GUERREIRO	Instrutor de Surdos	*	Não Habilitada
30	FABIANA ALMEIDA DAS DORES DOS SANTOS	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
31	MIRIAM ALENCAR DA CONCEIÇÃO	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
32	LUANNA GARCIA DOS SANTOS	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
33	FLÁVIA PENHA CORREIA DOS REIS	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
34	ROBERTO MENDES FRANCISCO	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
35	LÍVIA BARBOSA NOBRE SANTOS	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
36	THERESA CRISTINY MELO MAUL	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
37	ISABELLE BARBOZA MAIA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
38	LUCIANA BOECHAT	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
39	VALQUIRIA FERREIRA RIBEIRO	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
40	ERIKA SILVA DE ARAÚJO	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
41	RENATA MARINHO COUTO FARIA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
42	MARCIA DA SILVA ROCA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
43	WELLINGTON CANIZA BARBOSA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
44	LAIZY REIS ALCANTARA DE SOUZA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
45	JOSIAS IDELFONSO DE OLIVEIRA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
46	LEANDRO RIBEIRO DE MELO SILVA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
47	MICHELE NASCIMENTO SILVA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
48	MARCIA REGINA CORREA DE MATOS ARRENTA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
49	CRISTIANE DE OLIVEIRA NEIVA	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
50	TARCISIO TORRES SOARES	Instrutor de Surdos	*	Eliminado
51	LAUDICEIA AVGERINO DOS SANTOS	Instrutor de Surdos	*	Eliminado

INTÉRPRETE DE LIBRAS				
Nº	Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Situação
1	CARLOS MAGNO MORAES SILVA	Intérprete de Libras	50	Classificado
2	JULIANA GUILHERME DOS SANTOS	Intérprete de Libras	50	Classificado

3	RENATA DE SOUZA GONCALVES AVON	Intérprete de Libras	40	Classificado
4	VANESSA DE ARAÚJO GUIMARÃES SOUZA	Intérprete de Libras	35	Classificado
5	ANA PAULA ATAYDE VIEIRA	Intérprete de Libras	35	Classificado
6	CRISTIANO SILVA DE SOUZA	Intérprete de Libras	35	Classificado
7	STEFANIE GOMES DE ARAÚJO MELLO	Intérprete de Libras	35	Classificado
8	GEANNE DA SILVA PEREIRA	Intérprete de Libras	30	Classificado
9	CHARLES DE SOUZA GUEDES	Intérprete de Libras	20	Classificado
10	WILLIAN CORRÊA GOMES	Intérprete de Libras	20	Classificado
11	ANDRÉA MOURA BALTAZAR	Intérprete de Libras	15	Classificado
12	JESSICA ARAUJO DA SILVA	Intérprete de Libras	15	Classificado
13	ELIZABETH DE SOUZA SANTOS	Intérprete de Libras	10	Classificado
14	KARIN VASCONCELOS MELO SILVA CRUZ	Intérprete de Libras	0	Classificada
15	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA LEANDRO	Intérprete de Libras	*	Não Habilitada
16	JANAINA DE SOUZA MOREIRA SILVA	Intérprete de Libras	*	Não Habilitada
17	ANDERSON MOTTA SOARES	Intérprete de Libras	*	Não Habilitada
18	JULIO CÉSAR FREITAS VIEIRA	Intérprete de Libras	*	Não Habilitada
19	NÚBIA DA SILVA PEREIRA	Intérprete de Libras	*	Não Habilitada
20	GEIZA BRAGA DE SOUZA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
21	ROMULO VASCONCELLOS CONCEIÇÃO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
22	ANDRÉA LÚCIA SIMÕES BARBOSA DA LUZ	Intérprete de Libras	*	Eliminado
23	TATIANE RAMOS DA SILVA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
24	JANAINA DE ALMEIDA ALVES GONÇALVES	Intérprete de Libras	*	Eliminado
25	JULIANE FLOR DE ALMEIDA NOVAES	Intérprete de Libras	*	Eliminado
26	BRUNO CESAR SILVA ROCHA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
27	DÉBORA AGUIAR SOBRINHO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
28	ALINE DE OLIVEIRA BARCELOS QUINTANA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
29	AIRAM AIMÉ NESTI DUPRET LAMAS LEITE	Intérprete de Libras	*	Eliminado
30	MARTA SIQUEIRA PEREIRA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
31	FÁTIMA REGINA MARIANO DE ALMEIDA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
32	BRUNA PALHARES MACHADO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
33	SUELY REGINA DE ASSIS	Intérprete de Libras	*	Eliminado
34	DANIELLE DA SILVA MELLO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
35	SUELY	Intérprete de Libras	*	Eliminado
36	HELOISA FERREIRA ARAGON	Intérprete de Libras	*	Eliminado
37	RAISSA DE AZEVEDO DE BIANCHI	Intérprete de Libras	*	Eliminado
38	ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
39	CAROLINE RODRIGUES FERRO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
40	ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE	Intérprete de Libras	*	Eliminado
41	ANA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
42	DHULIA RENATA DOS ANJOS IATALESSI	Intérprete de Libras	*	Eliminado
43	BEATRIZ DE SOUZA PINTO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
44	TATIANE ANDRADE MENDONÇA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
45	VANILDA DOS SANTOS BATISTA OLIVEIRA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
46	JULIANA DA ROSA PAIVA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
47	ESTHEFANE XAVIER MARONI SOBRINHO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
48	ANDRÉA PEREIRA MARINS CORDEIRO	Intérprete de Libras	*	Eliminado

49	NATÁLIA AZEVEDO DE ALMEIDA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
50	VIVIANE RAMALHO CAVALCANTE DE SOUSA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
51	ESTAEL DO AMARAL NOLASCO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
52	ROSANA GOMES BERNARDO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
53	ILSON DO ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
54	GABRIEL SIMONASSI DE ARAÚJO PIRES	Intérprete de Libras	*	Eliminado
55	ROBERTA NAZARE SOARES SALES	Intérprete de Libras	*	Eliminado
56	RAISSA BARROS CORRÊA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
57	SILVANA NAIR DA CONCEÇÃO COSTA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
58	ALINI RIBEIRO NOGUEIRA SILVA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
59	ANDREIA FERREIRA SILVA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
60	KELLEN ANDRADE DORMUND	Intérprete de Libras	*	Eliminado
61	GISELE PIRES MARQUES RIBAS	Intérprete de Libras	*	Eliminado
62	KAREN DA SILVA BILLÉ	Intérprete de Libras	*	Eliminado
63	DDINÁH MARIA DOS SANTOS	Intérprete de Libras	*	Eliminado
64	LÍVIA DOS SANTOS ARAÚJO	Intérprete de Libras	*	Eliminado
65	CAMILA MONTEIRO ARAÚJO DA SILVA	Intérprete de Libras	*	Eliminado
66	ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA FREITAS	Intérprete de Libras	*	Eliminado

Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106010
Secretária Municipal de Educação

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2019.

01ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA FORMA DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (REDA) - ANO 2019

A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais e considerando o EDITAL Nº 004/2019/SE, o Decreto nº. 333 de 10 de julho de 2019, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 291, de dezembro de 2017, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, CONFORME CALENDÁRIO E LISTAGEM ABAIXO:

CALENDÁRIO DA 01ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019			
Cargo	Data	Horário	LOCAL
PROFESSOR INDÍGENA, INSTRUTOR DE SURDOS E INTÉRPRETE DE LIBRAS	06/08/2019	09:00h	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105- Boa Vista, Maricá- RJ

LISTA DE CONVOCADOS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANO 2019

PROFESSOR INDÍGENA				
Nº	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ISAQUE DE SOUZA	Professor Indígena	15	1º classificado
2	LEANDRO KUARAY MIMBI MENDES CHAMORRO	Professor Indígena	15	2º classificado

INSTRUTOR DE SURDOS				
Nº	Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Situação
1	GILVANA SILVA AMORIM PINNA	Instrutor de Surdos	50	1º classificado
2	LUCIANA CRISTINA CRUZ DA SILVA	Instrutor de Surdos	50	2º classificado
3	TATIANE RODRIGUES DIAS	Instrutor de Surdos	50	3º classificado
4	VIVIANE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Instrutor de Surdos	50	4º classificado
5	LYGIA PORTILHO NEVES	Instrutor de Surdos	50	5º classificado
6	GUSTAVO LIMA FERREIRA GARTNER	Instrutor de Surdos	40	6º classificado
7	SYLVANIA VARGAS MACHADO	Instrutor de Surdos	35	7º classificado

INTÉRPRETE DE LIBRAS				
Nº	Nome	Cargo Pretendido	Pontuação	Situação
1	CARLOS MAGNO MORAES SILVA	Intérprete de Libras	50	1º classificado

2	JULIANA GUILHERME DOS SANTOS	Intérprete de Libras	50	2º classificado
3	RENATA DE SOUZA GONCALVES AVON	Intérprete de Libras	40	3º classificado
4	VANESSA DE ARAÚJO GUIMARÃES SOUZA	Intérprete de Libras	35	4º classificado
5	ANA PAULA ATAYDE VIEIRA	Intérprete de Libras	35	5º classificado

Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106010
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação da planta da área, que será realizada no dia 07 de agosto de 2019, às 17:30h, na Igreja (CCAV) Comunidade Cristã Árvore da Vida, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, Quadra 25, Lote 02, Nova Luzitânia - Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade da Praça do Spar. Maricá, 30 de julho de 2019.

Bruno Marins – Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23254/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PUBLICADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2019, DO JOM, ANO XI, EDIÇÃO Nº972, PÁGINA 16.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23254/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de Materiais Elétricos - a ser utilizado pela Secretaria de Iluminação Pública, relacionado aos itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 do referido processo no valor global de R\$ 235.295,80 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco mil e oitenta centavos), em favor da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 37.227.550/0001-58.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23254/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de Materiais Elétricos - a ser utilizado pela Secretaria de Iluminação Pública, relacionado aos itens 44.2, 45.1, 46.1, 51, 54, 61 do referido processo no valor global de R\$ 235.295,80 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco mil e oitenta centavos), em favor da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 37.227.550/0001-58.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2019.

ADELSON PEREIRA

Mat: 109.911

Secretário de Iluminação Pública.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11837/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a DESPESA da Contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, Inciso II C/C art. 13 inciso VI, art. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.505.548/0001-80 no valor de R\$: 5.940,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

Em, 05 de Julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Matrícula 106.014

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO LAGOS – ILAGOS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere

o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO LAGOS - ILAGOS, conforme decisão do Relatório nº 27/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0005912/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, ao INSTITUTO LAGOS - ILAGOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.962.062/0001-38, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 23 de JULHO de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JULHO DE 2019.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, conforme decisão do Relatório nº 30/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0017771/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, com sede em Salvador/BA.

Art. 2º. Fica intimada o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 30/2019, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 24 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE JULHO DE 2019.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, conforme decisão do Relatório nº 28/2019 – SEPOG, nos

autos do Processo Administrativo nº 0015677/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, ao HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001 - 72, com sede em Juiz de Fora/MG.

Art. 2º. Fica intimada o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos exigidos, conforme Relatório nº 28/2019, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 22 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE JULHO DE 2019.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) À VIVA RIO.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) À VIVA RIO, conforme decisão do Relatório nº 29/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0017769/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, à VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 26 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 280/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6868/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM A CANTORA LUCY ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019, NA PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA- MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 1751/2019

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019.

MARICÁ, 10 DE JUNHO DE 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 280 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 280/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6868/2019.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 280/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 280/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE COM A CANTORA LUCY ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019, NA PRAÇA TIRADENTES – ARAÇATIBA- MARICÁ/RJ.

1.EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289

2.BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA Nº 106.322

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/06/2019.

Publique-se.

Maricá, em 10 de junho de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 281/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11489/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL (BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO)

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM O CANTOR BRUNO BERNER A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019, ÀS 19 HORAS, NA AV. ALCEBIADES GONÇALVES MATARUNA, UBATIBA, MARICÁ/RJ

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1768/2019

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019

MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 281 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 281/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11489/2019.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 281/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 281/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM O CANTOR BRUNO BERNER A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019, ÀS 19 HORAS, NA AV. ALCEBIADES GONÇALVES MATARUNA, UBATIBA, MARICÁ/RJ

1.BRUNO DOS SANTOS TAVARES – MATRÍCULA Nº 108.986

2.BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA

Nº 106.322

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/06/2019.

Publique-se.

Maricá, em 14 de junho de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 286/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6858/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO PEREIRA FORTES 09686056726 (BRUNO PEREIRA FORTES)

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE DE MARICÁ, COM AS CANTORAS BRUNA E MARCELLA, A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 16, 21 E 24 DE JUNHO DE 2019, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE MARICÁ/RJ

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1743/2019

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019

MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 286 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 286/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6858/2019.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 286/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 286/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE DE MARICÁ, COM AS CANTORAS BRUNA E MARCELLA, A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 16, 21 E 24 DE JUNHO DE 2019, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE MARICÁ/RJ.

1.CAMILA DE LIMA FONSECA– MATRÍCULA N.º 108.228

2.MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA N.º 107.746

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/06/2019.

Publique-se.

Maricá, em 07 de junho de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 287/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11490/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO B S AZEVEDO PRODUÇÃO MUSICAL (BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO)

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM OS CANTORES BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019 ÀS 21 HORAS, NA AV ALCEBIANES GONÇALVES MATARUNA, UBATIBA, MARICÁ/RJ

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MU-

NICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1767/2019

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019

MARICÁ, 13 DE JUNHO DE 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 287 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 287/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11490/2019.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 287/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 287/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM OS CANTORES BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019 ÀS 21 HORAS, NA AV ALCEBIANES GONÇALVES MATARUNA, UBATIBA, MARICÁ/RJ

1.ROSILANE DA COSTA PANCOTE– MATRÍCULA N.º 106.311

2.BRUNO DOS SANTOS TAVARES – MATRÍCULA N.º 108.986

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/06/2019.

Publique-se.

Maricá, em 13 de junho de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 02, de 31 de julho de 2019.

Designa servidor para assinar documentos, no caso de ausência do Secretário de Turismo, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em seu impedimento.

O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Euzinéa Rosa Menezes Cardoso, mat.: 106289, para assinar documentos, na ausência do Secretário de Turismo, bem como realizar todos os demais atos de sua competência no período de 26/08/2019 a 25/09/2019 em seu impedimento, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26/08/2019.

Publique-se.

Maricá, 31 de julho de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

MAT. 106020

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 5091/2015.

Endereço: Rua 37, quadra 109, lote 51, casa 1 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.

Motivo: Apresentar o projeto aprovado e o alvará de obras referente ao acréscimo.

Notificação Nº: 006747.

Data da Lavratura: 23 de julho de 2019.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 5091/2015.

Endereço: Rua 37, quadra 109, lote 14 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.

Motivo: Apresentar o projeto aprovado e o alvará de obras.

Notificação Nº: 006749.

Data da Lavratura: 23 de julho de 2019.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 5091/2015.

Endereço: Rua 37, quadra 108, lote 19 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.

Motivo: Apresentar o projeto aprovado e o alvará de obras.

Intimação Nº: 006746.

Data da Lavratura: 23 de julho de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 02 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 5091/2015.

Endereço: Rua 37, quadra 109, lote 17 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.

Motivo: Apresentar o projeto aprovado e o alvará de obras.

Intimação Nº: 006748.

Data da Lavratura: 23 de julho de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 02 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 9545/2019.

Matrícula: 70848.

Endereço: Rua 191, quadra 610, lote 33 – Lot. Jardim Atlântico – Maricá.

Motivo: Apresentar projeto referente ao acréscimo existente.

Notificação Nº: 006745.

Data da Lavratura: 23 de julho de 2019.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 010 DE 17 DE JULHO 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 07/2019, objeto da Reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2019 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - O CMAS em Reunião Ordinária aprovou as datas e os locais para a realização da XII Pré Conferências Municipal de Assistência Social do município de Maricá RJ. (em anexo).

Art.2º - Com o Tema: "Assistência Social: Direito do povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidente do CMAS/Maricá

Realização da XII Pré Conferências Municipal de Assistência Social

Datas	Horários	Local
9 de agosto de 2019	8h no CRAS de Inã	Rua 05 Lt 01 Qd 19 (Rua do CIEP) Inã
9 de agosto de 2019	14h no CRAS de Itaipuaçu	Rua Professor Cardoso de Menezes, Qd, 1 Lt 37, (antiga rua 1) em frente ao Center 1.
14 de agosto de 2019	14h no CRAS/ Região Oceânica.	Av. Maísa Bom jardim Qd195, It 05, esquina com a Rua 135, entre Cordeirinho e Ponta Negra.
21 de agosto de 2019	13h na LBV de Maricá	Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 259, Centro Maricá.

Micheli Carvalho da Silva Abreu
Presidente do CMAS/Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA da Deliberação 003/2019 - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES 2019, publicada no JOM 976 de 31/07/2019 Maricá RJ, 02/08/2019.

Onde se Lê			
Deliberação 002/2019			
03	THAMIRES DE OLIVEIRA PENNA	Pendência de documentos	NÃO HOMOLOGADA
TOTAL DE INSCRITOS: 58		Inscrições Homologadas: 48	Inscrições não homologadas: 10

Leia-se			
Deliberação 003/2019			
03	THAMIRES DE OLIVEIRA PENNA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	HOMOLOGADA
TOTAL DE INSCRITOS: 58		Inscrições Homologadas: 49	Inscrições não homologadas: 9

Alan Christi Vieira Rocha
Presidente do CMDCA
Membro da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0014029/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para inscrição no Evento SIMPOI/SP 2019. Em favor da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – CNPJ Nº 33.641.663/0001-44, no valor de R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais).

Em 01 de agosto de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 461/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17898/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – O.C ARAÚJO – JM MULTIMAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUS, ATRAVÉS DO 1º USO DA ATA N.º 13/2019.

VALOR: R\$ 22.259,76 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 461/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 31/07/2019

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo n.º: 0017898/2019

Procedimento Licitatório Aberto N.º 01/2018

Ata de Registro de Preços 13/2019

Número das notas de empenho: 461/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO 1º USO DA ATA DE RP N.º 13/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – O.C ARAÚJO – JM MULTIMAR ME

DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 01/08/2019

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 452/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4761/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – RM MÁQUINAS E SISTEMAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) FURADORES OVÓIDE PARA CRACHÁ AJUSTÁVEL COM MAR-GEADOR.

VALOR: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 452/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 30/07/2019

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 453/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4761/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LOME CARD EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (HUM MIL) CARTÕES BRANCO PVC CR-80.

VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 453/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 30/07/2019

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 454/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4761/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS FITAS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E DUAS FITAS DE IMPRESSÃO COLORIDA.

VALOR: R\$ 563,16 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 454/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 30/07/2019

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 455/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4761/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1000 (HUM MIL) CORDÕES PERSONALIZADOS PARA CRACHÁ COM LOGO.

VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 455/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 30/07/2019

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 456/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4761/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL E 01 (UM) TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL 1.80MT.

VALOR: R\$ 3.084,76 (TRÊS MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 456/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 30/07/2019

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 457/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4761/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA DE CREDENCIAL PVC.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;
EMPENHO N.º: 457/2019
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 30/07/2019
MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO N.º 458, 459 e 460/2019, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17822/2019. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – BRASIL SUPRI EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ROUPEIROS, 01 (UMA) GELADEIRA, 03 (TRÊS) CAFEITEIRAS ELÉTRICAS, 01 (UM) FORNO MICROONDAS E 24 (VINTE E QUATRO) CADEADOS 20MM (VINTE MILÍMETROS) EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) CHAVES, ATRAVÉS DO 1º USO DA ATA N.º 09/2019.
VALOR: R\$ 4.278,74 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223; 38.01.26.781.0068.1055;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES; 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;
EMPENHO N.º: 458, 459 e 460/2019
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 31/07/2019.
MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo n.º: 0017822/2019
Procedimento Licitatório Aberto N.º 01/2018
Ata de Registro de Preços n.º 09/2019
Número das notas de empenho: 458/2019, 459/2019 e 460/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO 1º USO DA ATA DE RP N.º 09/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A. – BRASIL SUPRI EIRELI ME.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 01/08/2019.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.
MARICÁ, 01 DE AGOSTO DE 2019.
Carlos Eduardo Freire de Moraes
Diretor de Administração e Finanças

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 10/2019 - SRP
Processo Administrativo: nº 461/2018
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A. Data: 23/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 10/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8525/2018.
Publicado no JOM de 18 de março de 2019. Edição n.º 939 – página 36. Onde se lê: “FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/1993 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018”
Leia-se: “FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018”
Em 02 de agosto de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

PORTARIA CONCIDADE nº 001 de 31 de julho de 2019.
Maricá, 31 de julho 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado nos termos do Art. 18 do Regimento Interno do ConCidade, para a vaga de Presidente do CONCIDADE-MARICÁ, o Sr. Celso Cabral Nunes, Secretário de Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2019.
Publique-se!
Celso Cabral Nunes
Presidente
CONCIDADE MARICÁ

PORTARIA CONCIDADE nº 002 de 31 de julho de 2019.
Maricá, 31 de julho 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica indicada nos termos do Art. 20 do Regimento Interno do ConCidade, para a vaga de Secretária Executiva a Srª. Martha Ann Schmitz – Matrícula: 109.663.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18/07/2019.
Publique-se!
Celso Cabral Nunes
Presidente
CONCIDADE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0015443/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna desta Autarquia, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do Art. 25 c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto o Pagamento de Stand de apresentação para a exposição das atividades da Autarquia Empresa Pública de Transportes no Congresso Brasileiro de Trânsito e Transportes que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de setembro, na Cidade de São Paulo – SP, com valor global R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), em favor de OTM EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.671.890/0001-99.
Maricá / RJ, 01 de agosto de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Mat. nº 10.00122

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2019
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E LOCKERBLIND BLINDAGENS LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.742.681,60 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 000270; 000271; 000272;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS COM FULCRO NO ART.25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E O DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 017/2019, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015238/2019, SOB A ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018.
Maricá / RJ, 24 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS DE ARMAZENAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS DA EPT.
O Pregoeiro Odmir Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 20/08/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.
Maricá / RJ, 02 de agosto de 2019.
Odmir Getúlio Frederico Ramos
Pregoeiro
Matricula N.º 10.00094

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
O Pregoeiro Odmir Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pastas para armazenamento da documentação dos veículos da EPT, que ocorreu no dia 01/08/2019 às 10h, restou DESERTA.
Maricá / RJ, 02 de agosto de 2019.
ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS
Pregoeiro
Matricula N.º 10.00094

PORTARIA EPT nº 1429/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019927/2017, de 06/09/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva RAFAELA GOMES CORREA, Analista de Regulação, matrícula 1100103.
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 30 de julho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1430/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020792/2017, de 19/09/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, Assessor Jurídico, matrícula 1100119.
MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0
CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 30 de julho de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1431/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021045/2017, de 21/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva CRISTIANE MARTINS RODRIGUES, Contadora, matrícula 1100123.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 30 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1432/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021085/2017, de 22/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo VICTOR FORTUNATO LUCAS, Técnico de Regulação, matrícula 1100128.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 30 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 1436 DE 24 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 017/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de outsourcing de impressão para Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0015238/2019, sob a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 77/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 061/2018, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 017/2019.

João Paulo da Silva Brito - Matrícula nº 110.0083 Jorge Fernando Batalha Anacleto – Matrícula nº 100.0086

Fabio André de Jesus Pereira - Matrícula nº 100.0142

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 24 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1437 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 294/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transportes, a contar de 1º de agosto de 2019.

Nr	Nome	Matrícula	Cargo	Diretoria Vinculada
01	Cáthia Araújo de Azevedo	1100047	Assistente Administrativa	DAF

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 31 de Julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT nº 1438/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 11/2019; e

Considerando o solicitado no Processo Administrativo nº 0018761/2019 de 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato do Motorista LUIZ CLAUDIO VIEIRA E SOUZA, matrícula 1500013, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2019. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 31 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1439/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 17/2019; e Considerando o solicitado no Processo Administrativo nº 0019251/2019 de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato do Motorista MARCOS AURELIO VIANNA MENDES, matrícula 1500026, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2019. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 31 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1440/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 01/2019; e Considerando o solicitado no Processo Administrativo nº 0019243/2019 de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato do Motorista LUIZ FERNANDO CANDIDO PARADELLAS, matrícula 1500001, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2019. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 31 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1441/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 07/2019; e Considerando o solicitado no Processo Administrativo nº 0019247/2019 de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato do Motorista MARCELO DE SOUSA LIMA, matrícula 1500007, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2019. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 31 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1442/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 27/2019; e Considerando o solicitado no Processo Administrativo nº 0019245/2019 de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o Contrato do Motorista EDIBERTO RANGEL DE MATOS, matrícula 1500034, a partir de 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2019. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 31 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA EPT nº 1143/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019912/2017, de 06/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva SUSAN PAIVA CERIBELLO, Assistente Administrativo, matrícula 1100101:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,
Maricá, 31 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 067/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0188/19, datado de 09/07/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 03 de julho de 2019, PENSÃO POR MORTE ao dependente, AILTON MACHADO FERREIRA (CONJUGE), nascido em 14 de dezembro de 1966, (Cota de 100%), no valor de R\$ 4.457,90 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento da servidora (aposentada), ELIZABETE GOMES DE LIMA FERREIRA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, classe "A" Nível 06 matrícula nº 01530, RG nº 058026709 (IFP), CPF nº 967.947.127-68, falecida em 03 de julho de 2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos à contar de 03/07/2019.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	3.074,42
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	614,88
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	276,70
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	461,16
Regência de Classe	1,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	30,74
TOTAL			4.457,90

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de julho de 2016.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 068/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0123/19, datado de 09/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora LILIAN FONTOURA DA SILVA no cargo de Professora Docente I, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01564, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	4.092,05
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	818,41
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	368,28
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	818,41
Regência de Classe	5,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	204,60

Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	409,21
Incorporação de Gratificação		Lei 635/87, art. 3º § 3º	437,63
TOTAL			7.148,59

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 31 de julho de 2019.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 069/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0132/2019, datado de 15/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor JOSÉ HENRIQUE DA SILVA AZEVEDO no cargo de Médico, Classe F, Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0904, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 275/15 anexo II C	4.259,18
Adicional por Tempo de Serviço S/B	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	2.555,51
Adicional por Insalubridade	20,0%	Lei 01/09 art.84 Lei 519/85 Lei 635/87 Dec. 795/86.	851,84
TOTAL			7.666,53

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 31 de julho de 2019.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 067, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA INCLUSÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 20/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27597/2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, Lei complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 20/2019.

RESOLVE:

1.Art. 1º INCLUIR o servidor PIERO GABRIELE TRISI IERVESE – MATRÍCULA Nº 500.161, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 20/2019:

1.LUIZ FREDERICO BENTO ARMOND – MATRÍCULA Nº 500.097.

2.CELSO RICARDO FERNANDES SANTOS – MATRÍCULA Nº 500.159

3.PIERO GABRIELE TRISI IERVESE – MATRÍCULA Nº 500.161

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2019.

Publique-se.

Maricá, em 30 de julho de 2019.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12206/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, com valor global de R\$ 573.249,60 (quinhentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 28.542.017/0001-90.

Maricá, 25 de julho de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12206/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, com valor global de R\$ 573.249,60 (quinhentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 28.542.017/0001-90.

Maricá, 25 de julho de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
16305/2019	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
16438/2019	FORNECIMENTO DE TERRA PRETA
11366/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTRO PARA MAQUINÁRIO
11314/2019	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
14631/2019	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO
14113/2019	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
14113/2019	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
12948/2019	AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL
18437/2019	LOCAÇÃO DE AMPLICADORES DE SINAL DE VOZ E DADOS DE TELEFONIA CELULAR

Maricá, 01 de Agosto de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.002

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14355/2019.

PROCESSO: 14355/2019

CONTRATO: 52/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 15 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO Nº 971, ÀS FLS 30.

ONDE SE LÊ: "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICADO EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, ELABORADA PELA COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF (ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1875/2018)."

LEIA-SE: "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICADO EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ELABORADA PELA COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF (ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1875/2018)."

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO Nº 52/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14355/2019.

PROCESSO: 14355/2019

CONTRATO: 52/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA. ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 15 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO Nº 971, ÀS FLS 30:

ONDE SE LÊ: "ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FIS-

CALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 52/2019 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICADO EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, ELABORADA PELA COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF (ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1875/2018)."

LEIA-SE: "ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 52/2019 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICADO EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELABORADA PELA COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF (ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1875/2018)."

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17581/2019. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PEDRA BRITA Nº 01), E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3974/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019). VALOR: R\$ 840.941,31 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 320/2019

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2019

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 65-SC, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 65/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17581/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 160/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 65/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 65/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PEDRA BRITA Nº 01), e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 10/2019, (referente ao Processo Administrativo nº 3974/2019, através do Pregão Presencial nº 07/2019).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula Nº. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula Nº. 500.076

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Publique-se.

Maricá, 22 de julho de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17595/2019. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PÓ DE PEDRA), E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3974/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019).

VALOR: R\$ 2.118.983,84 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 319/2019
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2019
MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2019.
GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 66-SC, DE 22 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 66/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17595/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 160/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 66/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 66/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PÓ DE PEDRA), e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 09/2019, (referente ao Processo Administrativo nº 3974/2019, através do Pregão Presencial nº 07/2019).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula N.º. 500.238
2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036
3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º. 500.076
SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Publique-se.

Maricá, 22 de julho de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 506/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 905/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E MASTER ELÉTRICA EIRELI - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 506/2018, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PARA O CEMITÉRIO MEMORIAL DE MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:

I.A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 570/571, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, INC. II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993;
VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 506/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NO ITEM I, DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO APENAS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 30 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 702/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25376/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E MONTREBLANT CONSTRUTORA EIRELI.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 702/2018, QUE TEM POR OBJETO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA, MURO LIMÍTROFE, CONTENÇÃO, PORTARIA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DE CHUVA E INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO NOVO HOSPITAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, A SER CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, §1º, I E IV, DA LEI N. 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 1762/1778 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25376/2017.

II. SUPRESSÃO DE 17,2546% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25376/2017, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, “B” C/C 57, §2º, LEI 8.666/93.

III. ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, DA LEI N.º. 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 3,9194%.

IV. ACRÉSCIMO DE 5,5751%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 57, §2º C/C ART. 65, I, “A”, AMBOS DA LEI N.º 8666/93.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 702/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 304.398,56 (TREZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 1704/1720 E UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 167.497,56 (CENTO E SESENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DO ACRESCIDO E ITENS NOVOS CONSTANTES NOS INCISOS III E IV, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 1704/1720, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. O OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA I DA CLÁUSULA PRIMEIRA NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÕES FINANCEIRAS. AS ALTERAÇÕES CITADAS NO CONTRATO N.º 702/2018 CORRESPONDEM O VALOR SUPRIMIDO DE R\$ 136.901,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS), CONFORME INFORMAÇÃO ÀS FLS. 1720, FAZENDO COM QUE O NOVO VALOR DO CONTRATO SEJA DE R\$ 1.627.253,97 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME RESUMO DA PLANILHA ÀS FLS. 1720 E JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 1762/1778. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 23 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA SP N.º 09-B/2019.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 01/04/2019 AO CONTRATO N.º 583/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/2018.

OBJETO: DUPLICAÇÃO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, NO BAIRRO DOS CAJUEIROS.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E SAGA CONSTRUTORA EIRELI – ME.

MARICÁ, 01 DE ABRIL DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP N.º 16-B/2019.

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 04/07/2019 AO CONTRATO N.º 583/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/2018.

OBJETO: DUPLICAÇÃO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA

JÚNIOR, NO BAIRRO DOS CAJUEIROS.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E SAGA CONSTRUTORA EIRELI – ME.

MARICÁ, 04 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 312/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26051/2017.

PROCESSO: 26051/2017

CONTRATO: 312/2018

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ÔNIX SERVIÇOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 22 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO N.º 973, ÀS FLS 21.

ONDE SE LÊ: “VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 312/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 129.057,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 960/966 E UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE 1.177.190,71 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DO ACRESCIDO E ITENS NOVOS CONSTANTES NOS INCISOS III E IV, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 960/966, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. O OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA I DA CLÁUSULA PRIMEIRA NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÕES FINANCEIRAS. AS ALTERAÇÕES CITADAS NO CONTRATO N.º 312/2018 CORRESPONDEM O VALOR DE R\$ 1.048.153,71 (UM MILHÃO, QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO ÀS FLS.966.”

LEIA-SE: “O VALOR DO CONTRATO N.º 312/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 129.036,64 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 960/966 E UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 1.177.189,97 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DO ACRESCIDO E ITENS NOVOS CONSTANTES NOS INCISOS III E IV, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 960/966, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. O OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA I DA CLÁUSULA PRIMEIRA NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÕES FINANCEIRAS. AS ALTERAÇÕES CITADAS NO CONTRATO N.º 312/2018 CORRESPONDEM O VALOR DE R\$ 1.048.153,33 (UM MILHÃO, QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO ÀS FLS.966.”

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17062/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E KATTAK SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA DE PRAIA; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; COLETA SELETIVA, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS; LIMPEZA DE PRAIAS; REMOÇÃO MEDIANTE AGENDAMENTO; DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRA-

TAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17062/2019.

VALOR: R\$ 10.535.019,00 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DEZENOVE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: O PRAZO PARA O FEITO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.17.512.0060.2206

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 324/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 67-SC, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 67/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17062/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 160/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 67/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 67/2019 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA DE PRAIA; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; COLETA SELETIVA, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS; LIMPEZA DE PRAIAS; REMOÇÃO MEDIANTE AGENDAMENTO; DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com base nas especificações do Termo de Referência do processo administrativo nº 17062/2019.

1.RODRIGO FAGUNDES CHAGAS - Matrícula Nº. 500.125

2.RENATA DE SANTA ROSA – Matrícula Nº 500.140

3.RAFAELA MARINS – Matrícula Nº. 500.272

SUPLENTE: GUSTAVO FERREIRA LOBO JUNIOR - Matrícula Nº. 500.127

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/07/2019.

Publique-se.

Maricá, 22 de julho de 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

AUTORIZO DO PROCESSO 3871/2019

CARTA CONVITE

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica da SOMAR, Parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Interna da SOMAR, AUTORIZO a contratação por meio de CARTA CONVITE, que tem por objeto a aquisição de Tenda inflável para a Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, no valor global de

R\$ 145.600 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em favor CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.867.671/0001-08. Maricá, 31 de Julho de 2019.

Bruno Rodrigues

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 098/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2685/2014.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, com observância ao art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018, Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal 086/12, e arts. 1º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 306/2018, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 098/2014, cujo objeto é a contratação de mão de obra para os serviços de limpeza e conservação.

RESOLVE:

1.SUBSTITUIR o Servidor anteriormente designado como Suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 098/2014, cujo objeto é a contratação de mão de obra para os serviços de limpeza e conservação, os seguintes servidores:

1)RODRIGO FAGUNDES – MATRÍCULA 500.125

2)LUCIANO MOURA – MATRÍCULA 500.122

3)CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – 500.119

SUPLENTE: RAFAELA MARINS – MATRÍCULA 500.272

2.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir desta data Publique-se!

Maricá, 01 de Agosto de 2019

Bruno Rodrigues - Mat. 500.007

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 016/2019. Concede a Licença Ambiental Simplificada para obras de urbanização e construção de quiosques na orla de Ponta Negra, com área de intervenção total de 27.928,76 m² (vinte e sete mil novecentos e vinte e oito e setenta e seis metros quadrados). No seguinte local: Ponta Negra – 2º Distrito, Centro, Maricá – RJ. Datum Sirgas 2000 inicial: 735782.00 m E 7459489.00 m S. Datum Sirgas 2000 final: 736345.00 m E 7459297.0 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0013177/2019 e seus anexos.

Data: 08 de junho de 2019.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 018/2019. Concede a Licença Ambiental Simplificada para obras de revitalização da orla de Itapeba com área de intervenção total de 4.421,58m² (quatro mil e vinte e um e cinquenta e oito metros quadrados). No seguinte local: Rua 1, s/nº - Itapeba – 1º Distrito, Centro, Maricá – RJ. Datum Sirgas 2000 721326.00 m E 7463812.00 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 01 (um) ano a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0017298/2019 e seus anexos.

Data: 30 de julho de 2019.

OUTROS

Razão Social: SBA TORRES BRASIL LIMITADA:

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 165871350001-35

SBA TORRES BRASIL LIMITADA torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável, a LICENÇA Certidão Ambiental de Inexigibilidade nº 20/2019, sem prazo de validade, aprovando a concepção e localização em área de 13,84 m² para a instalação de uma Estação Rádio Base (ERB) localizada na Rua Babaçu, Lote 18, Quadra 25, Condado – Maricá – RJ. (Processo nº 18705/2018).

Razão Social: SBA TORRES BRASIL LIMITADA:

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 165871350001-35

SBA TORRES BRASIL LIMITADA torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável, a LICENÇA Certidão Ambiental de Inexigibilidade nº 21/2019, sem prazo de validade, aprovando a concepção e localização em área de 24,00 m² para a instalação de uma Estação Rádio Base (ERB) localizada na Rua 34, Lote 25, Quadra 12, Jardim Atlântico, Itaipuaçu – Maricá – RJ. (Processo nº 18714/2018).

Razão Social: SBA TORRES BRASIL LIMITADA:

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 165871350001-35

SBA TORRES BRASIL LIMITADA torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável, a LICENÇA Certidão Ambiental de Inexigibilidade nº 22/2019, sem prazo de validade, aprovando a concepção e localização em área de 24,13 m² para a instalação de uma Estação Rádio Base (ERB) localizada na Rua Isaltina Filomena Soares, Lote 411, Quadra 08, Recanto de Itaipuaçu – Maricá – RJ. (Processo nº 13690/2018).

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO:

Razão Social: SBA TORRES BRASIL LIMITADA:

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 165871350001-35

SBA TORRES BRASIL LIMITADA torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável, a LICENÇA Certidão Ambiental de Inexigibilidade nº 23/2019, sem prazo de validade, aprovando a concepção e localização em área de 29,40 m² para a instalação de uma Estação Rádio Base (ERB) localizada na Rua 116, Lote 09, Quadra 507, Jardim Atlântico, Itaipuaçu – Maricá – RJ. (Processo nº 13686/2018).

Razão Social: SBA TORRES BRASIL LIMITADA:

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 165871350001-35

SBA TORRES BRASIL LIMITADA torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável, a LICENÇA Certidão Ambiental de Inexigibilidade nº 24/2019, sem prazo de validade, aprovando a concepção e localização em área de 67,74 m² para a instalação de uma Estação Rádio Base (ERB) localizada na Rua 6, Lote 18, Quadra 05, Loteamento Ouro Mar, São José do Imbassai – Maricá – RJ. (Processo nº 13694/2018).

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social: AUTO POSTO MARGUI II LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

CNPJ/CPF: 31.678.086/0001-30

Razão Social AUTO POSTO MARGUI II LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO nº 001/2019, com validade até 04 de ABRIL de 2025, aprovando a concepção e localização em área de 984,62 m² para a IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO localizada na AVENIDA ROBERTO SILVEIRA S/N LOTES 3G E 3H FLAMENGO/MARICÁ-RJ. (Processo nº 0024449/2018).

Contato: Guilherme (21) 99409-0602